



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo: PROCESSO LICITATORIO 003/2023-CMCC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
LANCHES PRONTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**
Vencedor: CABANAS RESTAURANTE LTDA
Contrato nº:20249002

1. RELATÓRIO

A Controladoria Interna na pessoa da Senhora Roberta dos Santos Sfair, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2025/2026, com Portaria nº 004/2025, em cumprimento às normas dos Órgãos de Controle Externo e, em atendimento à LINDB, à Lei 14.133/21, Resolução Administrativa nº. 032/2024/TCM-PA, Manual do Controle Interno expedido pelo TCM-PA e ao Decreto Legislativo Municipal nº 03/2023, emite seu **Parecer de conformidade na prorrogação de contrato**, nos seguintes termos abaixo transcritos.

O Controle Interno recebeu o processo na modalidade pregão nº **003/2023**, referente a **contratação da empresa CABANAS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF): 01.026.412/0001-63**, para prestação de serviços para fornecimento de lanches prontos e, por ser serviço continuado, objetiva **prorrogação contratual**, de modo que declara o que segue.

2. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação de Aditivo contratual, empresa **CABANAS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ 01.026.412/0001-63**, solicitando o aditamento contratual para prorrogação de prazo até o dia 31 de maio de 2025 do contrato nº 20249002, fls.440-441;
- II- Documentos da empresa **CABANAS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ 01.026.412/0001-63**: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária, Certidão



Estado do Pará
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 442-447;
- III- Despacho para providência de pesquisa sobre a existência de recursos orçamentários, fls.448;
- IV- Despacho do contador Plínio Alves informando a existência de crédito orçamentário, fls.449;
- V- Declaração de adequação orçamentária, fls.450;
- VI- Termo de Autorização, fls.451;
- VII- Despacho do agente de contratação solicitando análise e parecer quanto a solicitação de aditivo de prorrogação de prazo, fls.452;
- VIII- Parecer jurídico, fls.453-458;
- IX- Segundo aditivo ao contrato **nº2024900202 referente a empresa CABANAS RESTAURANTE LTDA CNPJ 01.026.412/0001-63**, fls.459-460;
- X- Despacho ao controle interno para emissão de parecer, fls.461.

É o necessário a relatar.

3. DO DIREITO – ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno a respeito do pedido de prorrogação de prazo, a ser realizado por meio de aditivo contratual, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da nova contratação, especificamente relacionado aos **Contrato nº 20249002**.

Assim, a necessidade de elasticidade do prazo contratual se deve, sobretudo, diante da iminência de vencimento do prazo contratual e da necessidade imperiosa dos referidos serviços para auxílio nas atividades administrativas deste Órgão no **decorrer do exercício de 2025**. Pois, a descontinuidade dos serviços contratados consiste em certa inconveniência, uma vez que, a transição de um contrato para outro implica na preparação de procedimento licitatório, o que demanda mais mão de obra, prazos instituídos por Lei e mais custos aos serviços públicos.

Inicialmente cumpre salientar que tendo em vista a mudança efetiva das Leis que regem as compras públicas, verifico que o procedimento de prorrogar a contratação, objetiva alcançar, a vantajosidade, economicidade e eficiência das compras públicas, pois mantém as mesmas condições iniciais, e encontra-se dentro dos limites da Lei 8.666/93.

Alia-se a essa vertente o fato de que o objeto ora contratado, para a finalidade que se destina é considerado fornecimento de natureza continuada, dada às necessidades da Câmara Municipal, o qual está devidamente justificado no procedimento, tanto a justificativa como a motivação.

A formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93,



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

razão esta que não há qualquer alteração das condições firmadas anteriormente, a não ser a prorrogação do prazo para o fornecimento.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com todas as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

Do ponto de vista da legalidade, a prorrogação de prazo está amparada no artigo 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, haja vista que o objeto contratado se *enquadra dentro da modalidade de serviços continuados realizados pela administração pública*.

4. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO** realizada por meio do aditivo:

- 1) Terceiro aditivo ao **Contrato nº 20249002 – CABANAS RESTAURANTE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.026.412/0001-63**, com prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2025.

Lembrando ainda que a eficácia da contratação somente se faz com a publicação do extrato contratual.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 27 de janeiro de 2025.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 004/2025